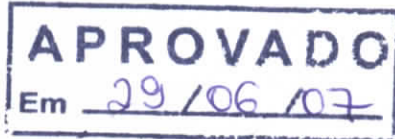




LEI N.º 340/2.007

SÃO FÉLIX DO XINGU, 06 DE JULHO DE 2.007.



Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, artigos 90, IV e 148, V, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto nas unidades orçamentárias crédito especial no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), abaixo discriminadas.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o caput do presente artigo será aplicado na Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo com as respectivas dotações e elementos de despesa abaixo relacionados:

26.782.0346.2.076 – Implantação do Departamento Municipal de Trânsito:

31.90.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 13.600,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoas Jurídicas	R\$ 3.000,00
3.1.90.94.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 29.600,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários para a execução da presente lei correrão à conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

15.122.0040.2.067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.	
4.4.90.52.0 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 12.600,00
04.122.0009.2.071 – Manutenção de Assessoria Especial.	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 29.600,00</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO FÉLIX DO XINGU  
OPORTUNIDADE E RESPEITO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de, São Félix do Xingu – PA, 09 de julho de 2.007.

DENIMAR RODRIGUES

Prefeito Municipal